

**KLABIN S.A.**

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45

NIRE 35300188349

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **KLABIN S.A.** ("Klabin" ou "Companhia"), para os fins da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada no dia 23 de julho de 2025, a realização da sua 1ª (primeira) emissão de cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais, em até 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("CPR-Fs" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Klabin S.A.*", celebrado em 23 de julho de 2025, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de CPR-F representando a comunhão dos titulares das CPR-Fs ("Termo de Emissão").

As CPR-Fs de ambas as séries serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada ao público investidor em geral, com intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta").

Condições da Primeira Série:

A Primeira Série das CPR-Fs terá prazo de 7 (sete) anos, com vencimento em 15 de agosto de 2032. Sobre o valor nominal unitário incidirão juros remuneratórios, a serem definidos em Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), limitados a 95,50% da Taxa DI, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis. Não haverá atualização monetária. O pagamento dos juros será realizado semestralmente, nos dias 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, e a amortização do valor nominal ocorrerá em parcela única na data de vencimento. A liquidação será exclusivamente financeira, sem garantias reais ou fidejussórias.

Condições da Segunda Série:

A Segunda Série das CPR-Fs terá prazo de 10 (dez) anos, com vencimento em 15 de agosto de 2035. Sobre o valor nominal unitário atualizado incidirão juros remuneratórios, a serem definidos em Procedimento de Bookbuilding, equivalentes à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B 2035), acrescida exponencialmente de uma taxa negativa de -0,40% ao ano, ou (ii) 6,90% ao ano, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis. O valor nominal será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pro rata temporis. O pagamento dos juros remuneratórios será realizado semestralmente, nos dias 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, e a amortização do valor nominal atualizado ocorrerá em parcela única

na data de vencimento. A liquidação será exclusivamente financeira, sem garantias reais ou fidejussórias.

Ademais, no âmbito da Oferta de ambas as séries, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores, sem lotes mínimos ou máximos, conduzido pelos coordenadores da Oferta, para definição da taxa final da remuneração de cada série e da quantidade de CPR-Fs a serem alocadas em cada série ("Procedimento de Bookbuilding"), observado o sistema de vasos comunicantes e a alocação mínima prevista para as CPR-Fs Primeira Série correspondente a 250.000 (duzentas e cinquenta mil) CPR-Fs Primeira Série, equivalentes a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

Os recursos desta Oferta serão direcionados para atividades do seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a atividades de produção, beneficiamento ou industrialização de produtos relacionados à silvicultura e à agricultura, inclusive florestamento e reflorestamento.

A conclusão da Oferta está sujeita ao atendimento de determinadas condições precedentes, conforme previstas nos documentos da Emissão.

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições da Emissão, bem como as demais informações acerca da Emissão e da Oferta, está disponível para consulta no site da Companhia (ri.klabin.com.br) e da CVM (cvm.gov.br).

A Klabin manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a existência de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão.

Este Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui e nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda da Emissão.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

Marcos Paulo Conde Ivo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



KLABIN S.A.

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45

NIRE 35300188349

Publicly Held Company

MATERIAL FACT

KLABIN S.A. ("Klabin" or "Company"), for the purposes of CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that its Board of Directors approved, at a meeting held on July 23, 2025, the Company's first issuance of book-entry rural product notes with financial settlement, in up to two (2) series, with a unit face value of R\$ 1,000.00 (one thousand reais), totaling R\$1,500,000,000.00 (one billion and five hundred million reais) ("CPR-Fs" and "Issuance", respectively), pursuant to the "*Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Klabin S.A.*", entered into on July 23, 2025, between the Company and Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., as the CPR-F agent representing the joint holders of the CPR-Fs ("Issuance Instrument").

The CPR-Fs of both series will be publicly distributed under the automatic registration procedure, aimed at the general investing public, with the intermediation of institutions that are part of the securities distribution system, pursuant to CVM Resolution No. 160, dated July 13, 2022, as amended ("Offering").

First Series Conditions:

The First Series of CPR-Fs will have a term of 7 (seven) years, maturing on August 15, 2032. Interest will accrue on the unit face value, to be defined in the Bookbuilding Procedure (as defined below), limited to 95.50% of the DI Rate, based on 252 business days, calculated on an exponential and cumulative pro rata temporis basis. There will be no monetary adjustment. Interest payments will be made semiannually, on February 15 and August 15 of each year, and the principal will be amortized in a single installment on the maturity date. Settlement will be exclusively financial, with no real or personal guarantees.

Second Series Conditions:

The Second Series of CPR-Fs will have a term of 10 (ten) years, maturing on August 15, 2035. Interest will accrue on the updated unit face value, to be defined in the Bookbuilding Procedure, equivalent to the higher of: (i) the internal rate of return of the IPCA+ Treasury with Semiannual Interest (NTN-B 2035), increased exponentially by a negative spread of -0.40% per year, or (ii) 6.90% per year, based on 252 business days, calculated on an exponential and cumulative pro rata temporis basis. The face value will be adjusted for inflation based on the Broad National Consumer Price Index (IPCA), calculated pro rata temporis. Interest payments will be made semiannually, on February 15 and August 15 of each year, and the updated principal will be

amortized in a single installment on the maturity date. Settlement will be exclusively financial, with no real or personal guarantees.

Additionally, within the scope of the Offering of both series, a bookbuilding procedure will be conducted to collect investment intentions, with investor reservations being accepted without minimum or maximum lots, conducted by the coordinators of the Offering, to determine the final interest rate for each series and the number of CPR-Fs to be allocated to each series ("Bookbuilding Procedure"), observing the communicating vessels system and the minimum allocation for the First Series CPR-Fs of 250,000 (two hundred and fifty thousand) First Series CPR-Fs, equivalent to R\$250,000,000.00 (two hundred and fifty million reais).

The proceeds from this Offering will be used for activities within the Company's corporate purpose, including but not limited to the production, processing, or industrialization of products related to forestry and agriculture, including afforestation and reforestation.

The completion of the Offering is subject to the fulfillment of certain conditions precedent, as set forth in the Issuance documents.

The minutes of the Company's Board of Directors meeting that approved the terms and conditions of the Issuance, as well as other information regarding the Issuance and the Offering, are available on the Company's website (ri.klabin.com.br) and on the CVM website (cvm.gov.br).

Klabin will keep its shareholders and the market in general informed of any new material developments related to the Issuance.

This Material Fact is for informational purposes only, under the terms of the regulations in force, and does not constitute and should not be interpreted as any effort to sell the Insuance.

São Paulo, July 23, 2025.

Marcos Paulo Conde Ivo

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer